## ANEXO II

**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (1), obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, II Série, n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, relativo à “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO, REMOÇÃO E DESTRUIÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA”, durante o prazo máximo de três anos ou até à aquisição de 3830 veículos existentes no Parque Municipal de Materiais e Viaturas de Trajouce, de acordo com a Condições Gerais de alienação, das quais tomou pleno e integral conhecimento pelo valor contratual máximo de € \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (extenso) (2), na seguintes condições de preço unitário por categoria de veículos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DE****VEÍCULOS** | **QUANTIDADE** |  **PREÇO POR UNIDADE (€)** |
| Veículos ligeiros | 3000 |  |
| Veículos pesados | 50 |  |
| Motociclos, ciclomotores e quadriciclos | 300 |  |
| Velocípedes | 150 |  |
| Rulotes | 100 |  |
| Barcos | 50 |  |
| Atrelados | 150 |  |
| Autocaravanas | 30 |  |
|  | TOTAL |  |
|  |

Não se liquidando o valor de IVA, de acordo com o estipulado no n.º 13, do artigo 35º do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado, por alteração da Lei n.º 33/2006 de 28 de julho.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (3)

(Assinatura)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do/s representantes legal/s do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva, com a indicação do nome, estado, profissão e residência, ou firma e sede.

(2) Valor expresso em algarismos e por extenso.

(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.